Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 23/01/18
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2126/18, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

"Concede recomposição de salário aos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Caçu/GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Direta e Fundos, cargos criados pelas Leis Municipais números: 956/93 e alterações; 1.301/02 e alterações e 1.948/14; aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu, cargos criados pela Resolução nº 04/99 e alterações, Lei Municipal nº 1952/14 e Lei Municipal nº 2061/16; e, aos Conselheiros Tutelares, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/13, a partir de 1º de Janeiro de 2018, revisão geral na equivalência de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), incididos sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro do ano de 2017, observados os limites constitucionais e legais.

§ 1º - Aplicam-se as disposições do "caput" deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas com data de início anterior a 31/12/2017, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º - A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, nos termos do artigo 197, da Lei Municipal nº 993/94 e alterações, na percentagem de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017, conforme tabela extraída do site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a seguir:

Série Histórica – INPC em 2017.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Dez/2017	0,26	2,07	2,07
Nov/2017	0,18	1,80	1,95
Out/2017	0,37	1,62	1,83
Set/2017	(-) 0,02	1,24	1,63
Ago/2017	(-) 0,03	1,27	1,73
Jul/2017	0,17	1,30	2,08
Jun/2017	(-) 0,30	1,12	2,56
Mai/2017	0,36	1,43	3,35
Abr/2017	0,08	1,06	3,99
Mar/2017	0,32	0,98	4,57
Fev/2017	0,24	0,66	4,69
Jan/2017	0,42	0,42	5,44

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogados os dispositivos contrários à presente Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal